



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.803/2017, 12 de maio de 2017.

Dispõe sobre a Ampliação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Céu Azul.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,

Considerando os incisos I, III, X e XXVII do artigo 106, inciso II do artigo 125, artigo 130, artigo 131, incisos VI e XV do artigo 132, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001/2010, de 6 de maio de 2010, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Céu Azul;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 949/2010, de 6 de maio de 2010, que instituiu a Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incorporado no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, o Lote Rural nº 231 da Gleba nº 02, do Imóvel Guairacá, situado no Município de Céu Azul, Comarca de Matelândia, com área total de 4,5642 ha (quatro hectares, cinquenta ares e quarenta e dois centiares) ou 45.642,00m² (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois metros quadrados).

Art. 2º A inclusão a que se refere o caput desta, servirá para fins de edificações públicas, descritos nos Anexos 5 e 6, na Linha ZR2, da Lei nº 949/2010.

Art. 3º Completa e integra esta Lei, o Mapa do Perímetro Urbano da cidade de Céu Azul e o Memorial Descritivo das compreendidas áreas.

Art. 4º Os lotes abrangentes na referida ampliação, ficam desobrigados de cadastramento do INCRA e do Imposto Territorial Rural e serão cadastrados para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano Diretor.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 12 de maio de 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 12/05 2017

Página: 01 edição 1596

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal